|  |
| --- |
| **CHAMADA PÚBLICA Nº.001/2023** |

 **Chamada Pública 01/2023**, para Aquisição de Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de COLORADO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Boa Esperança,692 centro, inscrita no CNPJ sob n° 87.613.527/0001-70, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o **ANO** **DE 2023**.

Após a publicação desta Chamada Pública os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a **documentação** (envelopes) mediante o cumprimento das exigências estabelecidas nesta Chamada Pública, para **habilitação** e **Projeto de Venda**, a partir da publicação do presente edital, até a data designada para abertura dos mesmos, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Colorado/RS.

A abertura da Chamada Pública será no dia **06/04/2023, às 9,00h**, na Prefeitura Municipal de Colorado/RS, na Avenida Boa Esperança,692, centro, onde será procedida a abertura de 02 (dois) envelopes distintos, sendo um de **documentação PARA** **HABILITAÇÃO** e outro de **Projeto de Venda**, relativa à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**1. OBJETO:**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, seguindo especificações dos gêneros alimentícios conforme **ANEXO I - PRODUTOS PARA A CHAMADA PÚBLICA 01/2023.**

**2. FONTE DE RECURSO:**

As despesas decorrentes da contratação do objeto, correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

***07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto***

***07.2040.33903000000000-0001-262 Manutenção Merenda Escolar***

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

O envelope contendo a documentação para habilitação conterá na parte externa as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE COLORADO/RS

 CHAMADA PÚBLICA 01/2023

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL/NOME

**3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (detentor de DAP Física, não organizado em grupo):**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e RG (cópias);

II – cópia do extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**Anexo VII**);

VI - prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa), em vigor, conforme legislação tributária do Município, expedido pela Prefeitura Municipal.

VII - Para produto de origem animal:

* Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
* Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

Obs.: No caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas será dispensado o licenciamento ambiental.

VIII - Para produtos manipulados:

* Alvará Sanitário ou Termo de Vistoria Sanitária emitidos por autoridade sanitária devidamente reconhecida.
* Certificado de Curso de Boas Práticas de Manipulação.

IX - Para produtos IN NATURA:

* Dispensados das exigências acima.

**3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (detentor de DAP Física, organizado em grupo):**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e RG (cópias) do agricultor familiar titular;

II - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e RG (cópias) dos agricultores familiares participantes;

III - cópia do extrato da DAP Física do agricultor familiar titular, emitido nos últimos 60 dias;

IV – cópia do extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

VI - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**Anexo VII**);

VIII - prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa), em vigor, conforme legislação tributária do Município, expedido pela Prefeitura Municipal;

IX - Para produto de origem animal:

* Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
* Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

Obs.: No caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas será dispensado o licenciamento ambiental.

X - Para produtos manipulados:

* Alvará Sanitário ou Termo de Vistoria Sanitária emitidos por autoridade sanitária devidamente reconhecida.
* Certificado de Curso de Boas Práticas de Manipulação.

XI - Para produtos IN NATURA:

* Dispensados das exigências acima.

**3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (detentor de DAP Jurídica):**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia);

II – cópia do extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e RG (cópias) dos agricultores familiares participantes;

IV – cópia do extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

V - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**Anexo VII**);

IX - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**Anexo VI**);

X - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

XI - cópias das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

XII - prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa), em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor;

XIII - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo (**Anexo II**)**,** assinada por representante legal da empresa.

XIV - alvará municipal de localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

XV - Para produto de origem animal:

* Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
* Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

Obs.: No caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas será dispensado o licenciamento ambiental.

XVI - Para produtos manipulados:

* Alvará Sanitário ou Termo de Vistoria Sanitária emitidos por autoridade sanitária devidamente reconhecida.
* Certificado de Curso de Boas Práticas de Manipulação.

XVII - Para produtos IN NATURA:

* Dispensados das exigências acima.

**4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA:**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III**.

O envelope contendo o Projeto de Venda conterá na parte externa as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE COLORADO/RS

- CHAMADA PÚBLICA 01/2023

**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL/NOME

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, bem como, o resultado da seleção dos projetos de venda. Posteriormente os selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal; o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal, juntamente com o nome, CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **02 (dois) dias úteis,** conforme análise da Comissão Julgadora.

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais, isto é, DAP física ou jurídica do município de Selbach/RS, terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - **os Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) **sobre os Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) **e estes sobre os Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física).

Não será utilizado o critério de menor preço para a aquisição dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e sim os critérios de seleção estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº. 04 de 02 de abril de 2015.

Obs. 01 - Na análise das propostas e na aquisição dos produtos, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município de Colorado/RS. Caso o grupo de projetos de fornecedores locais, isto é, do município de Selbach/RS, não obtenha os produtos, estes deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, isto é, dos municípios/fornecedores que participarem desta Chamada Pública, estando de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

Obs. 02 - No caso de existência de mais de um Grupo Formal, Informal ou Fornecedores Individuais participante do processo de aquisição para a alimentação escolar**, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local (através de pesquisa de preço realizada em 3 mercados locais), resguardadas as condições previstas no §1º, do artigo 14, da Lei Federal nº 11.947/2009.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, em referência ao disposto no inciso III deste artigo, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

**6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

6.1 Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas: Municipais podendo ter periodicidade semanal ou mensal, conforme necessidade das escolas.

6.2 No caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas a entrega dos produtos nas escolas dependerá da **sazonalidade** da produção da região, isto é, período ou época do ano em que o produto é colhido ou produzido, conforme **ANEXO IV**.

**7. PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado até o dia **10 do mês seguinte** à entrega dos produtos, através da apresentação da nota ou documento fiscal emitida pelo produtor, preferencialmente pelo Bloco de Produtor, correspondente ao fornecimento efetuado, contendo todos os produtos descritos no Projeto de Venda e valor total.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site da Prefeitura Municipal www.colorado.rs.gov.br ou pelo e-mail compras@colorado.rs.gov.br. Telefone para informações: (54) 3334- 1151/1280.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. A Entidade Executora deverá publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação, divulgar em seu endereço na internet, caso haja, e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado.

8.4. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pela Nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE (Conselho de Alimentação Escolar).

8.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00

8.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

8.7. O contrato de compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Colorado/RS, e os vencedores desta Chamada Pública, conforme minuta constante no **Anexo V.**

**9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:**

9.1. Os fornecedores que aderirem a esta Chamada Pública, declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas dos produtos.

9.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública pelo período pré-estabelecido anteriormente.

**10. PENALIDADES:**

**10.1.** Caso a contratada não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

**10.1.1. Advertência**- sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades:

**10.1.2. Multa de 5% -** sobre o valor da **NOTA FISCAL/FATURA** relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

**10.1.3. Multa de 10% -** sobre o valor atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**10.1.4. Suspensão** temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE COLORADO, RS,** conforme a seguinte gradação:

**10.1.4- a.** nos casos definidos no subitem 20.1.2 acima: por 1(um) ano.

**10.1.4- b.** nos casos definidos no subitem 20.1.3 acima: por 2 (dois) anos.

**10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.2.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

**11.2.** Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1.** A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**12.2.** Maiores informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações, com a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, pelo fone (54) 3334-1151, ou na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Boa Esperança,692 na cidade de Colorado, RS, no horário normal de expediente.

**13. FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Tapera, RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento previsto neste edital.

**14. ANEXOS DO EDITAL:**

Anexo I - Produtos para – Chamada Pública 01/2023;

Anexo II - Modelo de Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);

Anexo III - Projetos de Venda;

Anexo IV - Tabela sazonalidade de frutas e hortaliças;

Anexo V - Modelos de Contrato de Venda;

Anexo VI - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (GRUPOS FORMAIS)

Anexo VII – Modelo de declaração do agricultor familiar (PRODUÇÃO PRÓPRIA)

COLORADO/RS, 20 de março de 2023.

**CELSO GOBBI**

Prefeito Municipal

**Visto Depto.Jurídico**

OAB-RS

Assessor Jurídico

**PRODUTOS PARA CHAMADA PÚBLICA Nº.001/2023**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **QUANTI****DADE** | **DESCRIÇÃO** | **Vlr unitário** | **Vlr Total** |
| 1 | Alho | 12kg | Bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | R$ 26.65 | R$ 319,80 |
| 2 | Alface | 170un | De boa qualidade, fresca, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade. Unidades em molhos de aproximadamente 250g. | R$ 3,95 | R$ 671,50 |
| 3 | Batata doce | 140kg | Lavada, de 1ª qualidade, com casca sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. | R$ 5,22 | R$ 730,80 |
| 4 | Beterraba | 160kg | Produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, coloração característica, sem sujidades e não deverá apresentar perfurações e machucados. | R$ 6,49 | R$ 1.038,40 |
| 5 | Bergamota poncã | 180kg | Boa qualidade, uniformes e tamanho médio de 150- 120g e média maturação, apresentar odor agradável, consistência firme, coloração característica e não deverá apresentar perfurações e machucados. | R$ 4,84 | R$ 871,20 |
| 6 | Cebola | 200Kg | CEBOLA - Seca, branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias | R4.7,41 | R4.1.482,00 |
| 7 | Cenoura | 180kg | Especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúdas. | R$ 6,18 | R$ 1.112,40 |
| 8 | Couve-flor | 200un | Produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, coloração característica, sem sujidades e não deverá apresentar perfurações e machucados. | R$ 9,11 | R$ 1.822,00 |
| 9 | Laranja | 270kg | De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em sacos resistentes, conforme solicitado. | R$ 4,15 | R$ 1.120,50 |
| 10 | Morango | 320 Kg | Maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão coloração característica, sem sujidades e não deverá apresentar perfurações e machucados. | R$.18,60 | R$.5.952,00 |
| 11 | Massa Caseira. | 240Kg | MASSA CASEIRA, produto fresco. Deverá conter somente os seguintes ingredientes: farinha de trigo, água, ovo e sal. Isento de gordura trans e aditivos alimentares. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada na sua composição. Acondicionado em embalagem de 500 g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. | R$.18,00 | R$.4.320,00 |
| 12 | Nozes Pecan | 40kg | NOZES PECAN: – Embalagens de 500g , descascada, embalada à vácuo. Deve apresentar cor e sabor característico do produto. Validade mínima a partir da data de entrega de no mínimo 3 meses. | R$.80,00 | R$.3.200,00 |
| 13 | Ovos Vermelhos | 470 dz | Íntegros, sem rachaduras e sem sujidades na casca. Rótulo contendo data de validade e procedência. Produto com registro no SIM, SIF ou CISPOA. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega. | R$.10,31 | R$.4.845,70 |
| 14 | Pão Caseiro | 120kg | PÃO Caseiro: assado, macio e sem presença de sujidades e mofos. Composto por farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, água. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. | R$ 16,80 | R$.2.016,00 |
| 15 | Pão Sovadinho | 180kg | PÃO SOVADINHO: unidades de aproximadamente 75g, Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, água, assado, macio e sem presença de sujidades e mofos. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. Acondicionado em embalagem plástica transparente com 20 uni totalizando 1.000 gramas. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.. | R$,17,00 | R$ 3.060,00 |
| 16 | Repolho  | 400kg | REPOLHO de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg ou 3Kg. | R$ 2,81 | R$ 1. 124,00 |
| 17 | Suco de Uva | 280L | SUCO DE UVA INTEGRAL, sem adição de açúcar e conservantes. Pronto para consumo. Acondicionado em embalagens contendo no mínimo 1 litro. Deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso e fabricante. Validade mínima de 4 meses no momento da entrega. | R$,11,25 | R$ 3.150,00 |
| 18 | Tempero verde | 70 maços | Salsinha e cebolinha. De 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada, aproximadamente. | R$ 3,99 | R$ 279,30 |
|  |  |  |  **TOTAL** |  | **R$.37.115,60** |

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar

(Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020).

**VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA: 37.115,60**

Colorado, RS, 17 de março de 2023.

**CELSO GOBBI**

Prefeito Municipal

**Anexo II**

**DECLARAÇÃO - Art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição Federal da República/1988**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). titular da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal/Procurador

**Anexo III – PROJETOS DE VENDA**

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

|  |
| --- |
|  PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES |
| GRUPO FORMAL |
| 1. Nome do Proponente | 2. CNPJ |
| 3. Endereço | 4. Município/UF |
| 5. E-mail | 6. DDD/Fone | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal | 16. CPF | 17. DDD/Fone |
| 18. Endereço | 19. Município/UF |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF |
| III - FORNECEDORES PARTICIPANTES |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | 2. CPF e RG | 3. DAP |
|  |   |  |
|   |   |  |
| IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | 2. Item/Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição\* /Unidade | 6. Valor Total |
|  |  |  |  | 5.1. Unitário | 5.2. Total |  |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  | Total do projeto |  |
| 7. Cronograma de Entrega dos produtos: |
| OBS: \* Preço publicado no Edital CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data | Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail: |

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

|  |
| --- |
|  PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES |
| GRUPO INFORMAL |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF e RG |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | 7. Fone |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora( ) Sim ( ) Não | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | 10. E-mail/Fone |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar  | 2. CPF e RG  | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|  |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município |
| 4. Endereço | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF e RG |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2.Item/Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição\* /Unidade | 6.Valor Total |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   |   |   |   |   |   | Total agricultor |
|   | Total do projeto |   |
| OBS: \* Preço publicado no Edital INEXIGIBILIDADE 03/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   | Total do projeto: |   |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal | Fone/E-mail:CPF: |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF e RG |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5.CEP |
| 6. Nº da DAP Física | 7. DDD/Fone | 8.E-mail (quando houver) |
| 9. Banco | 10.Nº da Agência | 11.Nº da Conta Corrente |
| II- Relação dos Produtos |
| Item/Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição\* | Cronograma de Entrega dos produtos |
| Unitário | Total |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
| OBS: \* Preço publicado no Edital INEXIGIBILIDADE 03/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023  |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |
| Nome | CNPJ | Município |
| Endereço | Fone |
| Nome do Representante Legal | CPF |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF: |

**ANEXO IV**

**TABELA SAZONALIDADE DE FRUTAS E HORTALIÇAS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|   |   | FRACA - Pouca oferta na comercialização dos produtos no mercado. Tendência de alta nos preços. |   |   |
|   |   | REGULAR - Oferta equilibrada dos produtos comercializados no mercado. Tendência os preços estáveis. |   |
|   |   | FORTE - Boa oferta dos produtos comercializados no mercado. Tendência de baixa nos preços. |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|  | **JAN** | **FEV** | **MAR** | **ABR** | **MAI** | **JUN** | **JUL** | **AGO** | **SET** | **OUT** | **NOV** | **DEZ** |   |   |   |   |   |
| **FRUTAS** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **ABACATE** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **ABACAXÍ** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **AMEIXA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **KIWI** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **BANANA-CATURRA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **BANANA-PRATA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **BANANA-MAÇÃ** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **BANANA-TERRA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **CAQUI** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **FIGO** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **GOIABA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **JABUTICABA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **LARANJA-KINKAN** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **LARANJA BAHIA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **LARANJA-LIMA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **LARANJA-SELETA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **LARANJA-PERA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **MAÇÃ** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **MAMÃO COMUM** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **MAMÃO HAVAÍ** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **MANGA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **MARACUJÁ** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **MELANCIA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **MORANGO** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **NECTARINA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **PÊRA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **PÊSSEGO** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **PINHÃO** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **UVA COMUM** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **UVA ITÁLIA/RUBI** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **UVA NIAGARA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **LIMA LIMA PÉRSIA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **TANGERIN.MORCOT** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **TANGERINA CRAVO** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **LIMÃO** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **TANGERIN.PONKAN** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **MIMOSA/MEXERICA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **ROMÃ** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|  |  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **HORTALIÇAS TUBEROSAS** | **JAN** | **FEV** | **MAR** | **ABR** | **MAI** | **JUN** | **JUL** | **AGO** | **SET** | **OUT** | **NOV** | **DEZ** |   |   |   |   |   |
| **ALHO NACIONAL** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **BATATA-DOCE** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **BATATA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **BATATA-SALSA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **BETERRABA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **CEBOLA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **CENOURA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **MANDIOCA/AIPIM** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **NABO** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **RABANETE** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **HORTALIÇAS FRUTOS** | **JAN** | **FEV** | **MAR** | **ABR** | **MAI** | **JUN** | **JUL** | **AGO** | **SET** | **OUT** | **NOV** | **DEZ** |   |   |   |   |   |
| **ABÓBORA SECA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **ABÓBORA HOKAIDO** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **ABÓBORA MORANGA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **ABOBRINHA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **ALHO PORÓ** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **BERINJELA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **CHUCHU** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **MILHO-VERDE** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **PEPINO-CONSERVA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **PEPINO-AODAI** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **PIMENTÃO** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **PIMENTÃO VERMELHO** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **QUIABO** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **TOMATE** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **VAGEM** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **HORTALIÇAS HERBÁCEAS** | **JAN** | **FEV** | **MAR** | **ABR** | **MAI** | **JUN** | **JUL** | **AGO** | **SET** | **OUT** | **NOV** | **DEZ** |   |   |   |   |   |
| **ALMEIRÃO** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **ALFACE** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **AGRIÃO** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **COUVE-BRÓCOLO** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **CHEIRO-VERDE** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **COUVE-MANTEIGA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **COUVE-FLOR** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **COUVE-CHINESA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **COUVE-RABANA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **ESPINAFRE** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **REPOLHO** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **REPOLHO ROXO** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **RÚCULA** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **RADITE** |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |

**ANEXO V**

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  Produto | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição |
|   |   |   |   | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |
|  |  |  |  |  |  |
| Valor Total do Contrato |   |

 CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº \_\_\_\_\_/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(município), \_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

COLORADO/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**

**PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

 **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e DAP física nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

COLORADO/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO VII**

 **MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**

 **PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

 **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

COLORADO/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura